

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP 049.2025)

Contratação de Serviço de Locação de Estande com Espaço Personalizado e Exclusivo

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Gerência de Micro e Pequenas Empresas.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/GEMPE/ADERES N.: 049/2025.

Número do Processo E-DOCS: 2025-TH1K5

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO *(art. 18, Inciso I e, §1º, Inciso I, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)*

Estudo Técnico Preliminar - ETP para a contratação do serviço de locação de estande com espaço personalizado e exclusivo na **“EXPOFESTAR – CASAMENTOS, FESTAS E EVENTOS”**, por meio do programa de subsídio do SEBRAE-ES, a ser realizado no período de 07 a 09 de maio de 2025, na Matrix Music Hall – Cariacica – ES, conforme descrição detalhada dos serviços constantes na Proposta Comercial.

A EXPOFESTAR 2025 chega como uma oportunidade imperdível para quem deseja transformar eventos em experiências inesquecíveis. Realizada nos dias 07, 08 e 09 de maio no tradicional Matrix Music Hall, em Cariacica (ES), a feira é o ponto de encontro entre sonhos e soluções do universo de festas, casamentos e celebrações em geral. Com um espaço preparado para acolher diversidade e inovação, o evento se consolida como vitrine para o setor de eventos sociais e corporativos.

Durante os três dias de programação, os visitantes terão acesso a uma ampla variedade de expositores. Moda, beleza, decoração, gastronomia, fotografia, hospedagem, música, cerimonial, alianças, convites, entre tantos outros segmentos, estarão representados, permitindo que o público conheça tendências e contrate serviços em um só lugar. Além da exposição, a programação trará desfiles de noivas, debutantes, pajens e noivos, além de workshops, degustações e experiências interativas.

Mais do que reunir empresas e profissionais do setor, a EXPOFESTAR 2025 tem um papel estratégico na promoção do desenvolvimento econômico, social e profissional da região. As metas do evento são bem definidas: atrair um número significativo de visitantes, ampliar a variedade e qualidade dos expositores, gerar oportunidades de negócio e estimular o empreendedorismo. A feira também investe na experiência do público, colhendo feedbacks e trabalhando com metas de satisfação que visam fidelizar e encantar os participantes.

Outro destaque é o compromisso social do evento, evidenciado pela realização de casamentos comunitários em parceria com o poder público, o que reforça o papel da EXPOFESTAR como agente de transformação e inclusão social. Além disso, as palestras motivacionais voltadas a profissionais do setor ajudam a elevar a qualidade dos serviços oferecidos no mercado.

Assim, a EXPOFESTAR 2025 não é apenas um evento comercial. É uma plataforma de conexão entre sonhos, negócios e pessoas. Ao unir inovação, capacitação e responsabilidade social, o evento se firma como referência no setor e prepara o mercado para um futuro ainda mais promissor.

2. DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PCA *(art. 18, §1º, Inciso II, da Lei n. 14.133/2021)*

A contratação está devidamente planejada, constando dentro da programação administrativa, orçamentária e financeira da ADERES e prevista no Plano de Contratação Anual para o exercício de 2025 publicado no site desta Autarquia (<https://aderes.es.gov.br/GrupodeArquivos/plano-anual-de-contratacoes-2025>).

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO *(art. 18, §1º, Inciso III, da Lei n. 14.133/2021)*

A contratação será por Inexigibilidade de Licitação conforme o artigo 74, inciso I da lei 14.133/2021 que diz:

“Art. 74

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.”

Considerando a DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE da **AMPE GRANDE CASTELO BRANCO (Associação das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais da Grande Castelo Branco)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 15.644.706/0001-63, com sede na rua Quinze de Novembro, 50 – Castelo Branco – Cariacica/ES, CEP 29.140-842, representada por Denilson José de Oliveira, RG 1.386.217 SSP ES, e CPF 031.878.747-46, declara para os devidos fins que somente o **SEBRAE/ES – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas**, possui programa para aquisição de espaços através de subsídios no evento “**EXPOFESTAR – CASAMENTOS, FESTAS E EVENTOS**”, que será realizado no período de 07 a 09 de maio, na Matrix Music Hall, em Cariacica/ES.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18, §1º, Inciso IV, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁREA EXPOSITORES	M²	747
TOTAL			747M²

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO (art. 18, §1º, Inciso V, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §2º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023) Precisa que organizador encaminha para a comprovação de preço

Com o objetivo de ampliar a participação dos empreendedores nas feiras, a ADERES propõe contratar o SEBRAE-ES por meio de seu programa de subsídio, que possibilitará elevar o público de empreendedores atendidos, sem aumentar o valor disponibilizado pela ADERES.

Considerando o ofício de retorno do SEBRAE-ES através de e-mail juntado aos autos, para adotar o subsídio financeiro de 12% do valor total adquirido, equivalente a R\$53.784,00 (cinquenta e três mil e setecentos e oitenta e quatro reais), conforme regulamentado na Instrução Normativa nº 009/06 do SEBRAE/ES, vigente desde 08 de julho de 2019, a ADERES arcará com 88% do investimento da metragem total adquirida, equivalente a R\$394.416,00 (trezentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e dezesseis reais).

5.1. Quadro abaixo apresenta os preços de mercado para o metro quadrado de estandes: (ANEXO III)

ESPAÇO COMERCIALIZADO PRAÇA	ESPAÇO COMERCIALIZADO AREA EXPOSITIVA	EMPRESA	VALOR PRAÇA M²	VALOR AREA EXPOSITIVA M²	CONTRATO
420	315	TCI EQUIPAMENTOS LTDA ME	R\$ 450,00	R\$ 650,00	2024.000121. 49203.01
250	213	ASSOCIAÇÃO CASTELHANOS	R\$ 450,00	R\$ 650,00	2024.000110. 49203.01

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, Inciso VI, da Lei n. 14.133/2021 /
art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	SIADES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR M²	% ADERES	VALOR DO M² COM SUBSIDIO	VALOR COM SUBSIDIO
1	Área Expositores	13099	0278449 /3922	M²	747	R\$600,00	88%	R\$528,00	R\$394.416,00
TOTAL					747M²				R\$394.416,00

- Investimento total para 747m² de área montada, será de R\$394.416,00 (trezentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e dezesseis reais).
- Os valores apresentados contemplam todos os insumos e despesas necessárias, para execução do objeto contratado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, Inciso VII, da Lei n. 14.133/2021)

A contratação em questão visa promover o fomento do artesanato, da micro e pequena empresa, do microempreendedor individual e da agroindústria familiar, impulsionando o mercado empreendedor conforme a missão da ADERES (Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo), que tem como objetivo "criar ambiente favorável ao desenvolvimento dos micro e pequenos negócios e do empreendedorismo social, por meio de políticas públicas sustentáveis e inovadoras, gerando trabalho, renda e dignidade à população capixaba".

No que se refere ao seguro, destaca-se que o aceite do mesmo é um ato discricionário da autoridade competente do órgão. O parecer técnico do setor requisitante, conforme

estabelecido pelo § 1º do artigo 13 do Decreto 5545-R/2023, encontra-se anexado no Anexo II do processo.

Esta solução abrange, portanto, não apenas a contratação do serviço, mas também está alinhada com os objetivos institucionais de fomento ao empreendedorismo e desenvolvimento econômico sustentável da região, conforme preconizado pela ADERES.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO *(art. 18, §1º, Inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §1º e §8º, e art. 18 do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)*

Considerando que o presente contrato será quitado de um só lance, o parcelamento não se aplica neste caso.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS *(art. 18, §1º, Inciso IX, da Lei n. 14.133/2021)*

A contratação do serviço de aluguel de estande com espaço personalizado e exclusivo é de extrema importância, e esta aquisição solidificará efetivamente a responsabilidade da ADERES no desenvolvimento de políticas públicas para os pequenos negócios e os empreendedores, que por si só não teriam acesso a tais espaços e tão pouco poderiam usufruir de tal oportunidade de exposição e comercialização, fato que dignificará a tarefa desta autarquia vocacionada ao fortalecimento dos pequenos negócios.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO *(art. 18, §1º, Inciso X, da Lei n. 14.133/2021)*

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para os servidores que irão atuar no contrato. Sendo necessário a designação do Gestor e Fiscal para acompanhamento da execução do objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES *(art. 18, §1º, Inciso XI, da Lei n. 14.133/2021)*

Não haverá contratações correlatas e/ou Interdependentes, sendo a empresa contratada responsável por toda montagem.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (art. 18, §1º, Inciso XI, da Lei n. 14.133/2021)

Impactos ambientais potenciais:

Geração de resíduos sólidos: Eventos como exposições e feiras comerciais podem resultar na produção significativa de resíduos, como embalagens, materiais promocionais e descartáveis.

Consumo de recursos naturais: A montagem e operação do evento podem demandar o uso intensivo de recursos naturais, como energia elétrica, água e materiais de construção.

Tratamentos e medidas de mitigação:

Gestão de resíduos: Implementar um plano de gestão de resíduos sólidos que inclua a separação e destinação adequada dos materiais recicláveis e orgânicos, além de minimizar o uso de descartáveis.

Uso sustentável de recursos: Adotar práticas sustentáveis na organização do evento, como a utilização de materiais reciclados, a redução do consumo de água e energia, e a preferência por fornecedores locais e sustentáveis.

13. ACESSIBILIDADE (art. 6º, XXIV, da Lei nº 14.133/2021)

Conforme consta na instrução normativa 002/2024 – ADERES e no manual do organizador, deverá observar-se a Lei Nº 10.098/2000, que determina a remoção de barreiras arquitetônicas, comunicacionais, metodológicas e instrumentais, visando melhorar a qualidade de vida para todas as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Nesse contexto, o organizador deve garantir e providenciar acessibilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), abrangendo mobiliários nos estandes, mesas, balcões, rampas, banheiros, e assegurando que todas as áreas estejam prontas para receber e acolher pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Além disso, é possível instalar totens específicos com placas contendo códigos e leitores de libras nos estandes, corredores, entradas e saídas da Feira.

14. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, Inciso XIII, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

É viável, pois este tipo de atividade está previsto no planejamento estratégico da ADERES – Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo e no plano orçamentário.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 18, §1º, XIII, Lei Federal nº 14.133/2021)

A contratação do serviço de locação de estande para a **“EXPOFESTAR – CASAMENTOS, FESTAS E EVENTOS”**, é viável e estratégica, alinhada com a missão da ADERES, a participação no evento visa fortalecer micro e pequenos negócios, promover a comercialização e visibilidade de produtos regionais, e fomentar o empreendedorismo local. A exclusividade da empresa contratada está comprovada, permitindo a contratação por inexigibilidade de licitação. O investimento de R\$394.416,00 (trezentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e dezesseis reais) para 747m² de área montada é compatível com o mercado, incluindo todas as despesas necessárias. O evento também adota práticas sustentáveis e garante acessibilidade, contribuindo para o desenvolvimento econômico sustentável da região e gerando oportunidades de negócios e intercâmbio entre empreendedores, produtores e consumidores.

16. ANEXOS

ANEXO I – Matriz de Alocação de Risco – (Art. 17, §7º, e art. 19 a 22 do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

ANEXO II – Parecer Técnico de Isenção de Garantia Contratual

ANEXO III – Preços de Mercado

17. SIGILO (SIM/ NÃO) (Art. 24 do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

Não haverá sigilo.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Nome: Patricia Quirino Dutra de Oliveira

Número da Matrícula: 3458210

CPF: 105.863.297-30

Vitória/ES, 29 de abril de 2025.

Patricia Quirino Dutra de Oliveira

Gerente de Micro e Pequena Empresa

E-mail: patricia.quirino@aderes.es.gov.br

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PATRICIA QUIRINO DUTRA DE OLIVEIRA
GERENTE DE MICRO E PEQUENAS EMPRESA AD-04
GEMPE - ADERES - GOVES
assinado em 29/04/2025 17:52:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/04/2025 17:52:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PATRICIA QUIRINO DUTRA DE OLIVEIRA (GERENTE DE MICRO E PEQUENAS EMPRESA AD-04 - GEMPE -
ADERES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-D8MMXN>